COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

Projeto de Lei: 7/2026

Processo: 504/2026

RDR: 50/2026

Autor(a): Mauricio Leite

Relator: Aloísio Varejão

Ementa: Institui o Selo "Condomínio Amigo dos Animais" no Município de Vitória e dá outras providências.

1. Relatório

Chegou a esta Comissão de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, para análise de mérito, o Projeto de Lei nº 7/2026, de autoria do Vereador Maurício Leite, que institui, no âmbito do Município de Vitória, o Selo "Condomínio Amigo dos Animais", destinado a reconhecer condomínios residenciais que adotem práticas voltadas à proteção, ao respeito e ao bem-estar dos animais.

A proposição prevê a concessão de reconhecimento honorífico aos condomínios que promovam ações relacionadas à guarda responsável, prevenção aos maus-tratos e abandono, convivência harmônica entre moradores e animais, bem como iniciativas educativas de conscientização e respeito à causa animal.

Destaca-se que a proposta possui caráter exclusivamente simbólico, não gera benefícios fiscais, não cria despesas públicas e não impõe obrigações ao Poder Executivo Municipal.

É o relatório.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3500310036003600360030003A005400520041005; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2. PARECER

Nos termos do art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, compete à Comissão de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal opinar sobre as proposições relacionadas à proteção ambiental e ao bem-estar animal.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei enquadra-se na competência desta Comissão, por tratar de iniciativa destinada à valorização e ao incentivo de práticas que promovam a guarda responsável, a conscientização da população e o respeito aos animais no âmbito do Município de Vitória.

A proposição institui o Selo "Condomínio Amigo dos Animais", com a finalidade de reconhecer condomínios residenciais que adotem medidas voltadas à proteção e ao bem-estar animal, incentivando boas práticas de convivência, combate aos maus-tratos e ao abandono, bem como ações educativas relacionadas ao cuidado e respeito aos animais.

Observa-se que a iniciativa possui relevante interesse público, na medida em que busca estimular a participação da sociedade civil na promoção do bem-estar animal, valorizando ações voluntárias que contribuam para uma convivência mais harmoniosa entre moradores e animais domésticos.

Destaca-se ainda que a proposta possui caráter exclusivamente honorífico e educativo, não prevendo a concessão de benefícios fiscais, repasses financeiros ou a criação de despesas para o Município, funcionando como instrumento de incentivo às boas práticas relacionadas à causa animal.

Sob a ótica desta Comissão, a matéria mostra-se meritória por fortalecer a conscientização coletiva acerca da guarda responsável, da prevenção aos maus-tratos e da promoção de ambientes mais acolhedores e respeitosos para os animais, contribuindo para o avanço das políticas de bem-estar animal no Município de Vitória.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3500310036003600360030003A005400520041005; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. Voto

Diante do exposto, por entender que a matéria atende aos objetivos de promoção do bem-estar animal e encontra-se em consonância com as competências atribuídas a esta Comissão pelo art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, este Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei.**

Palácio Atílio Vivácqua, 08 de junho de 2026

Aloísio Varejão

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3500310036003600360030030003A0054005200410 0; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3500310036003600390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Aloísio Varejão** em **08/06/2026 15:09**
Checksum: **FFA919ACAC235586C81D3F6CE96796C9867FF70792E811035F674D883E7F226F**